

LEI Nº 993/99, 17 DE MARÇO DE 1999.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE ,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALENTIN JURDINES COLODEL, Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC.

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$.50.000,00 (cinquenta mil reais), nas dotações do orçamento vigente abaixo especificado:

04 – 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.008 – Manutenção do Ensino Fundamental	
3130.00.000 – 41 – Serviços de Terceiros e Encargos.....	R\$.15.000,00
3130.00.001 – 42 – Serviços de Terceiros e Encargos.....	R\$.35.000,00
TOTAL.....	R\$.50.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar a que trata o Artigo anterior correrá a conta da anulação parcial das seguintes dotações do Orçamento vigente:

07 – 01 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
1.007 – Pavimentação de Passeios e Vias Públicas	
4110.00.-000 – 87 – Obras e Instalações.....	R\$.18.647,59
99.99 – RESERVA ORÇAMENTÁRIA	
2.999 – Reserva Orçamentária	
9999.00.000 – 113 – Reserva de Contingência.....	R\$.31.352,41
TOTAL.....	R\$.50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TIMBÉ DO SUL(SC), 17 DE MARÇO DE 1999.

VALENTIN JURDINES COLODEL

Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria na data supra.

VALMOR ARCARO

Secretário de Administração e Finanças